



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 02/2015 – *Probext 2015*

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade (cf. Art. 6º do [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

2 DOS PROPONENTES

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE - servidores do quadro, em efetivo exercício na UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e um subcoordenador, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo em exercício na UNIFAL-MG.

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 *Projeto*: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1. *Natureza acadêmica*:

- 3.2.1.1 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2.1.2 Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 3.2.1.3 Interdisciplinaridade;
- 3.2.1.4 Produção de conhecimento.

3.2.2 *Relação com a sociedade*:

- 3.2.2.1 Impacto social;
- 3.2.2.2 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Quantidade de propostas:

- 3.3.1 - O proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas a este Edital.

3.3.2 – Limita-se a atuação do docente ou TAE como coordenador de projeto e/ou programa de extensão com registro na Proex durante o ano de 2015 a no máximo três projetos e um programa.

3.4 Inscrição das propostas

- 3.4.1 As inscrições estarão abertas no período de 30/01/2015 a 06/03/2015 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/- Ambiente de Propostas>).
- 3.4.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.5 deste Edital.

3.5 Documentação:

- 3.5.1 Deverá ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação** (*Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado*)
- 3.5.2 Caso a ação tenha gerado alguma publicação, deverá, obrigatoriamente, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo digital de comprovação da publicação. (*Comprovante(s) de publicação(ões), ocorrida(s) no último ano, dos resultados da ação, em periódicos e/ou anais, apenas no caso de ação realizada anteriormente*).
- 3.5.3 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas deverá (ão), **obrigatoriamente**, ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuênci(a)s do(s) Parceiro(s)**, (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução do projeto no ano corrente*).
- 3.5.4 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao **Formulário Relação de Materiais de Consumo** (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>*)
- 3.5.5 Após a aprovação da proposta, o coordenador deverá protocolizar na Pró-Reitoria de Extensão, até 13/04/2015, as cotações referentes aos materiais de consumo solicitados na Relação de Materiais de Consumo. (*Três cotações para cada item solicitado*).

4 DO APOIO

- 4.1 As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UNIFAL-MG, selecionados pelos coordenadores das ações contempladas na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
- 4.2 As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência a partir do mês de publicação do resultado deste edital até o mês de dezembro de 2015, limitado ao número máximo de 8 (oito) meses.

5 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

- 5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;
 - 5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

- 5.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 5.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;
- 5.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão executados em 2014, contemplados ou não com bolsa Probext, serão considerados:
- 5.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2014;
- 5.2.2 Justificativa da necessidade de sua continuidade;
- 5.2.3 Apresentação da ação nos “Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão 2014”;
- 5.2.4 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.
- 5.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Formulário de Avaliação.

6 DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 6.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
- 6.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão ou à sua secretaria em campus fora de sede, até a data a ser divulgada por ocasião da publicação do resultado deste edital:
- 6.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=prog_proj_formularios preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação;
- 6.2.2 Cópia de seu CPF;
- 6.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 6.2.4 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior até a data estabelecida implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.
- 6.3 O bolsista Probext não poderá acumular outras formas de bolsa acadêmicas.
- 6.4 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas acadêmicas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;
- 7.2 Selecionar o bolsista conforme item 6.1.
- 7.3 Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#);
- 7.4 Manter atualizadas as informações referentes ao projeto/programa sob sua coordenação, no CAEX (*Ambiente de Administração*);
- 7.5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas na data solicitada pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 7.6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 7.7 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador;
- 7.8 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
- 7.8.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;
- 7.8.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
- 7.8.3 De outros fatores relacionados no art. 4º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#);

- 7.9 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 7.10 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG;
- 7.11 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns – promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela comunidade externa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista de extensão deverá:

- 8.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
- 8.2 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 8.4 Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.6 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 8.7 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.8 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
- 8.9 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente.
- 8.10 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no CAEX.

9 DAS OBRIGAÇÕES DE ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO

Os acadêmicos não bolsistas Probext participantes da ação deverão:

- 9.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
- 9.2 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão
- 9.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 9.4 Auxiliar a equipe na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pelo ação;
- 9.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

10 CRONOGRAMA

- 10.1 **30/01/2015** - Lançamento do Edital;
- 10.2 **06/03/2015** - Data limite para inserção das propostas referentes ao ano de 2015 no Sistema CAEX;
- 10.3 **27/03/2015** - Divulgação do resultado parcial;
- 10.4 **30 e 31/03/2015** - Prazo para protocolização, na Pró-Reitoria de Extensão ou na sua secretaria em campus fora de sede, de recurso contra o resultado parcial;
- 10.5 **06/04/2015** - Divulgação do resultado final.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas caso o coordenador manifeste interesse durante a elaboração da proposta em campo próprio a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX.
- 11.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 11.3 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 11.4 As atividades aprovadas, com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital, deverão ser executadas no ano de 2015.
- 11.5 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.

- 11.6 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador da ação, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 11.7 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.
- 11.8 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão apoiada pelo Probext 2015.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 30 de janeiro de 2015
Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Formulário de Avaliação

Habilitação para Apreciação da Proposta:

1. O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

(sim) (não)

2. O proponente teve o **Relatório Anual 2014** enviado até o dia **28 de fevereiro** de 2015?

(sim) (não) (não se aplica (nova proposta))

1. Itens de avaliação:

Informações sobre a apresentação nos *Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão 2014* e a situação de envio dos *Relatórios Anuais 2014* podem ser consultadas em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/files/image/arquivos/Relat%C3%B3rio_Participa%C3%A7%C3%A9s%20SIAAE-Relat%C3%B3rio%20Anual_2014.pdf

1.1. Apresentação da **ação** de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”:

- (-4 pontos) () A ação de extensão **não** foi apresentada nos SIAAE 2014
(0 pontos) () A ação de extensão **foi apresentada** nos SIAAE 2014
(0 pontos) () Proposta inédita

1.2. Participação do **bolsista de extensão** nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”:

- (-2 pontos) () **Não** houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014
(0 pontos) () Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa

1.3. Presença do **Coordenador ou Subcoordenador** da ação nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”

- (-2 pontos) () **Não** esteve presente o coordenador/subcoordenador da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014
(0 pontos) () **Esteve** presente o coordenador/subcoordenador da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014
(0 pontos) () Proposta inédita

1.4. Publicações a partir das ações desenvolvidas pelo projeto (anais, livros, periódicos), no último ano 0,5 pontos por publicação, limitado a 5 publicações

1.5. **Recebeu** premiação, no último ano

0,5 pontos por premiação, limitado a 5 premiações

1.6. **Justificativa** de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Anual 2014

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom, 4 ótimo)

2. **Impacto, transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom, 4 ótimo)

2.1. A ação incentiva a capacidade de organização e iniciativas cidadãs pelo grupo atendido?

2.2. A proposta explicita os benefícios pretendidos (mérito) com o grupo atendido?

2.3. A proposta apresenta pertinência dos objetivos com os aspectos metodológicos?

3. **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)

- 3.1. Em que medida a ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.2. Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?
- 3.3. Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor (es) da sociedade civil?

4. **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)

- 4.1. Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?
- 4.2. Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?
- 4.3. Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

5. **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso social.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)

- 5.1. Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?
- 5.2. Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?
- 5.3. Em que medida a ação se associa a atividade de pesquisa?
- 5.4. Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?

6. **Outros aspectos:**

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)

- 6.1. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.
- 6.2. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 6.3. Adequação do plano de trabalho da ação.
- 6.4. Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

7. **Parecer:**

- 7.1. () Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização **com concessão de bolsa Probext 2014**, conforme disponibilidade orçamentária;
- 7.2. () Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.